



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**PROJETO DE LEI Nº. 24/2013**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Projeto 1.082 – Aquisição de Retroescavadeira  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 195.000,00  
Recursos 153 – Recursos de Convênio União  
Produto: Retroescavadeira  
Unidade de Medida: unidade  
Meta física: 1.

**ART. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio nº 784848 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA / PRODESA e o Município de Canoinhas no valor de **R\$ 195.000,00 Cento e noventa e cinco mil Reais).**

**ART. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Projeto 1.082 – Aquisição de Retroescavadeira  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 21.000,00  
Recursos 130 – Recursos Ordinários  
Produto: Retroescavadeira  
Unidade de Medida: unidade  
Meta física: conforme "I" do artigo 1º.

**ART. 4º.** Para suporte do que trata o artigo 3º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

I)

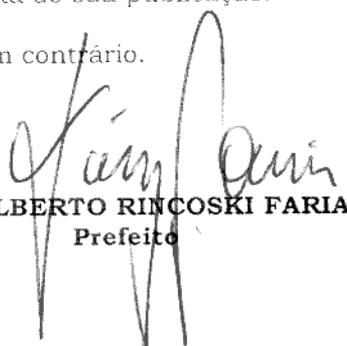
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural  
Atividade 2.016 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural  
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 21.000,00  
Recurso 130 – Recursos Ordinários

**ART. 5°.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**ART. 6°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 16 de setembro de 2013.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2013 visando à alocação de recursos para a aquisição de 1 (uma) retroescavadeira destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Para melhor entendimento da matéria, faz-se mister esclarecer que a referida aquisição é oriunda de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário – PRODESA, no valor de R\$ 195.000,00. Ainda, a título de contrapartida do referido convênio, é necessário o Município alocar um valor de R\$ 21.000,00. Para que esse intento seja possível, está sendo anulado o referido valor do orçamento destinado à atividade assistência ao pequeno produtor rural. A referida anulação justifica-se pelo fato de que a retroescavadeira será destinado às atividades e aos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, inclusive atendendo a atividade inerente à assistência ao pequeno produtor rural.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando os valores em extratos discriminados, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 16 de setembro de 2013.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito